





ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 061/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

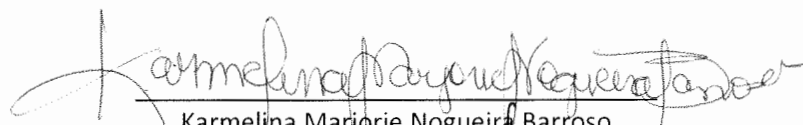
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 061/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NO DISTRITO DO JORDÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 061/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES; PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** e **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. As empresas: **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES; PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** e **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Carlos Eduardo Bratz**, CREA/CE 321948. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** apresentou o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço vencido, mas por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma fica habilitada com restrição, conforme item 6.3.3.6.1, do edital. Constatou que a empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017, quando o certo seria o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018; e constatou ainda que a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA** apresentou a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, com o código de autenticação digital número 36892210181355070969-1, com data do dia 22 de outubro de 2019, ou seja, fora do prazo de validade, descumprindo assim o item 6.2, alíneas "a" e "b" do edital. As empresas: **J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** e **PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **Carlos Eduardo Bratz**, CREA/CE 321948, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** não atingiu a quantidade exigida no item 6.3.4.2 do edital. As empresas: **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** e **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES; PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI** e **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº

   
Página 1 de 2

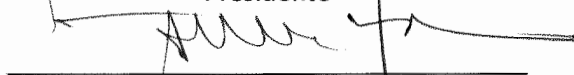
123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa **J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA HABILITADA**, a empresa **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES HABILITADA COM RESTRIÇÃO** e as empresas: **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA; PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI e SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA INABILITADAS**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 30 de outubro de 2019.

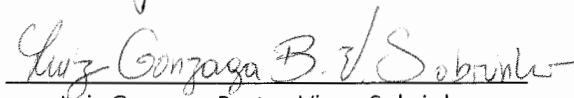
A COMISSÃO:



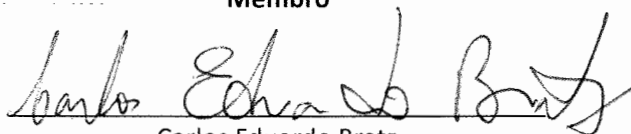
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente



Edson Luis Lopes Andrade
Membro



Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro



Carlos Eduardo Bratz
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura